

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 – QUEM SABE FAZ AO VIVO!!!

PROCESSO Nº. 061/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Nova Brasilândia –MT.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Município de Nova Brasilândia – MT, com sede à Rua Cristiano Pereira da Silva S/N Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e por meio da Comissão do Chamamento Público, constituída pela portaria nº. 398/2024 de 29 de outubro de 2024, torna público a publicação do **Edital de Chamamento nº. 002/2024**.

Este edital é rígido pela **LEI Nº 14.399/2022** e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso IV e art. 78 e 79, inciso I, Lei Complementar Federal 123/2006, **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipais nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Nova Brasilândia –MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ,através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao no município de Nova Brasilândia -MT

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 32 (Trinta e Dois) Agentes Culturais e 02 Contratações de Serviços

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 42.844,07 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	DE R\$
245	12	002	13	392	0002	2164	3.3.90.31	1.719.0000	R\$ 42.844,07

2.4. Prazo de inscrição

Inscrições: Ocorrerá no período do dia **13/11/2024** a **12/12/2024** no horário: das 08h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 horário do estado de mato grosso.

Local das Inscrições: Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Brasil, S/N na Cidade de Nova Brasilândia/MT cep: 78.860-000.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT há pelo menos 2 (dois) anos e que esteja Cadastrado na Casa do Artesão Clarice Barbara Fernandes.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Não poderá participar deste Edital funcionários públicos na esfera Federal, Estadual e Municipal, mesmo que seja inativo.

Atenção! Ocupantes de cargos Legislativos (Deputados e Vereadores).

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve levar de forma física a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Nova Brasilândia -MT de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão membros do Conselho Municipal de Cultura e Servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a referida comissão terá 05 membros.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Nova Brasilândia -MT, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Nova Brasilândia -MT e no site oficial da Associação Matogrossense dos Municípios AMM/TCE e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão nomeada através da Portaria nº 398/2024, de 29 de outubro de 2024.

Os recursos deverão ser entregues presencialmente a Comissão no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Associação Matogrossense dos Municípios AMM e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos destinados para Premiação de Artistas Locais **Categoria Músicas Sertanejas**, não utilizado será remanejado para os artistas locais e que ficaram remanescentes na **Categoria Músicas Gospel**. O valor destinado a **Ação Custo Operacional até 5%** e não utilizado, será remanejado para a **Categoria Premiações de Artesões** ficaram remanescentes. O valor destinado para a **Categoria Política Nacional de Cultura Viva**, não utilizado será remanejado para a **Categoria Premiação da Gastronomia Local** ficaram remanescentes.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a documentação exigida abaixo, no ato da inscrição de forma presencial.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado de forma presencial no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado da Associação Matogrossense dos Municípios AMM/TCE e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no da Associação Matogrossense dos Municípios AMM/TCE e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: educanovab@hotmail.com e telefone 66-33851277, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, e-mail: sec.culturnb@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura e sob a Coordenação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Categorias

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo XI – Formulário de Recurso

Anexo X- Minuta de Termo de Compromisso

Nova Brasilândia/MT em 11de novembro de 2024.

Danielle Grazziele Soehn da Costa
Responsável
Portaria N°. 398/2024

Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki
Sec. Mun. Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PREMIAÇÃO:

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a especificação para premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao no município de Nova Brasilândia -MT. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1. AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	VALOR
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artesões (Artesanato)	R\$ 9.625,47	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais /Premiações) Decreto Nº 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	R\$1.203,18
Fomento Cultural	Edital de Premiação da Gastronomia Local.	R\$ 9.625,47	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais /Premiações) Decreto Nº 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	R\$1.203,18
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artista da Música Gospel e Sertaneja.(Mostra de Música	R\$ 9.625,46	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais /Premiações Mostra de Música) Decreto Nº 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	R\$1.203,18

Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artista da Música Gospel .(Mostra de Música)	R\$ 9.625,47	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais /Premiações Mostra de Música) Decreto Nº 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	R\$1.203,18
------------------	---	--------------	---	---------------------------	----	-------------

META/AÇÃO: Custo Operacional (até 5%)

AÇÃO	VALOR R\$	PRODUTO/ ENTREGA	VALOR
Custo Operacional (até 5%)	R\$ 2.142,20	Serviço ou Profissional Contratado	R\$ 2.142,20

META/AÇÃO: Política Nacional de Cultura Viva –CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 13.018/2014

AÇÃO	VALOR R\$	PRODUTO/ ENTREGA	VALOR
Prêmiação de Pontos de Cultura	R\$ 2.200,00	Serviço ou Profissional Contratado.	R\$ 2.200,00

1.1. O prazo de execução e vigência deste instrumento contratual será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PREMIAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços compreendem os seguintes requisitos:

3.1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

4. Serão premiados artistas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Nova Brasilândia-MT, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas.

5. O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação poderão ser efetivados a qualquer tempo (prazo de vigência do Edital) ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

6. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos de Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. Da subcontratação:

7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Da Garantia da Contratação:

7.3.1. **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. Da Vistoria:

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega das premiações.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.1.1. O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO E DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

10. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura nomeado através de portaria e Conselho Municipal Cultura, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

11. Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Nova Brasilândia –MT.

12. Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

12.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente premiação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

13.2. A premiação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	DE R\$
245	12	002	13	392	0002	2164	3.3.90.31	1.719.0000	R\$ 42.844,07

14. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14. O premiado será obrigada (o) a atender ao pedido efetuado durante a vigência do termo de compromisso, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor _____ formalmente designado como Fiscal de Contrato, consoante o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

Nova Brasilândia - MT, 11 de novembro de 2024

Danielle Grazziele Soehn da Costa
Responsável

Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki
Sec. Mun. Cultura e Turismo

ANEXO II
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total **R\$ 42.844,07** (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos).

Serão disponibilizadas vagas conforme quadro abaixo.

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	VALOR
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artesões (Artesanato)	R\$ 9.625,47	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais /Premiações) Decreto Nº 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	R\$1.203,18
Fomento Cultural	Edital de Premiação da Gastronomia Local.	R\$ 9.625,47	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais /Premiações) Decreto Nº 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	R\$1.203,18
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artista da Música Gospel e Sertaneja. (Mostra de Música	R\$ 9.625,46	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais /Premiações Mostra de Música) Decreto Nº 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	R\$1.203,18
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artista da Música Gospel .(Mostra de Música)	R\$ 9.625,47	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais /Premiações Mostra de Música) Decreto Nº 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	R\$1.203,18

META/AÇÃO: Custo Operacional (até 5%)

AÇÃO	VALOR R\$	PRODUTO/ ENTREGA	VALOR
Custo Operacional (até 5%)	R\$ 2.142,20	Serviço ou Profissional Contratado	R\$ 2.142,20

META/AÇÃO: Política Nacional de Cultura Viva –CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 13.018/2014

AÇÃO	VALOR R\$	PRODUTO/ ENTREGA	VALOR
Prêmiação de Pontos de Cultura	R\$ 2.200,00	Serviço ou Profissional Contratado.	R\$ 2.200,00

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontos
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	5	
C	O Candidato (a) está inscrito na Casa do Artesão e participa das Ações desenvolvidas na Categoria que se escrevendo?	10	

D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	5	
E	O Candidato (a) está inscrito na Casa do Artesão e participa das Ações desenvolvidas pela casa?	10	
		PONTUAÇÃO TOTAL:	

- A pontuação final de cada candidatura será, por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: DESEMPATE, TAIS COMO, AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

NOVA BRASILÂNDIA –MT -----/-----/2024

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO N°. XXX/2024 (MINUTA)

EDITAL DE CHAMAMENTO N°. 001/2024– XXXXXX N°. XXX/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT, inscrita no CNPJ 15.023.963/00001-88 com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, em Nova Brasilândia – MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal MAURIZA AUGUSTA OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida, nº, Centro, portador do CPF nº e RG nº SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO:, residente na Rua..... neste município de Nova Brasilândia - MT, inscrito no CPF nº....., na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital XXX/2024, denominado de que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto A SELEÇÃO DE AGENTES O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia deem razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	DE R\$
245	12	002	13	392	0002	2164	3.3.90.31	1.719.0000	R\$ XXXXXXXX

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14. O premiado será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do termo de compromisso, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor _____ formalmente designado como Fiscal de Contrato, consoante o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de Chapada dos Guimarães – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Nova Brasilândia – MT, xxx de dezembro de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

Premiado: artista, produtor ou trabalhador rural

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

ANEXO XI – CRONOGRAMA DO EDITAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“QUEM SABE FAZ AO VIVO!!!”

Ação	Data
Publicação do Edital	12/11/2024
Impugnação do Edital	13/11/2024 a 09/12/2024
Período de inscrição	13/11/2024 a 12/12/2024
Análise dos Documentos dos Inscritos (Julgamento)	13/12/2024 a 16/12/2024
Publicação do resultado preliminar	17/12/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar do análise dos Inscritos	18/12/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	19 /12/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	20/12/2024
Publicação do resultado final dos inscritos Premiados	23/12/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural	23/12/2024 a 30/12/2024
Período para a execução para premiação dos inscritos	06/01/2025 a 31/12/2025

Nova Brasilândia/MT, 11 de Novembro de 2024

Danielle Grazziele Soehn da Costa
Responsável
Portaria Nº. 398/2024

Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki
Sec. Mun. Cultura e Turismo